



EDITAL N.º 001/2003, PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente procedimento visa estabelecer critérios para credenciamento de empresas de reparação de veículos de passeio (oficinas independentes e concessionárias), na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra Cariacica e Viana), junto a **BANESTES SEGUROS S/A**, doravante denominada **SEGURADORA**, e, se consideradas aptas nas formas deste edital, serão, sem caráter de exclusividade, credenciadas através de contrato específico para prestarem os serviços objeto deste edital.
- 1.2. As oficinas credenciadas constarão de uma relação junto a **SEGURADORA**, e serão indicadas para a reparação dos veículos sinistrados de responsabilidade da SEGURADORA.

2. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Modelo de Declaração
- ✓ Anexo III – Especificação dos Serviços
- ✓ Anexo IV – Formulário de Pontuação

3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.2 Antes de ser entregue, a documentação deverá ser acondicionada em envelope fechado, lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

BANESTES SEGUROS S/A
EDITALNº 001/2003 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO QUE APRESENTA A
EMPRESA.....

- 3.3 Data de Entrega dos envelopes: **Até o dia 30/06/2003.**
- 3.4 Local e Horário para entrega do envelope:
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed. RS TRADE TOWER, Sede da **Banestes Seguros** – CORAD – Coordenadoria Administrativa – de **9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**
- 3.5 As interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste edital, deverão procurar a **BANESTES SEGUROS S/A**, no horário das 9 às 17 horas, no endereço acima, ou com o Coordenador da Comissão Permanente de Credenciamento de Oficinas – CPCO, pelo telefone 0XX27 3383-2812, ou endereço eletrônico adilsonsilva@banestes.com.br.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar as pessoas jurídicas que:

- comprovem possuir os documentos para habilitação,
- exerçam atividade compatível com o objeto deste edital,
- não se enquadrem em nenhuma das situações do item 5 deste edital.

5. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

5.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

5.1.1 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.1.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo Sistema Financeiro Banestes, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei 8.666/93.

5.1.3 Estar em regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.1.4 Tenham como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico, empregado, colaborador ou subcontratado, membro da administração ou empregado das empresas do Sistema Financeiro Banestes.

5.1.5 Tenham como sócio, dirigente ou empregado que esteja enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) seja corretor de seguros;
- b) seja empregado de corretora de seguros, de seguradora ou de empresa prestadora de serviço da **Banestes Seguros S/A**;
- c) seja sócio de corretora de seguros, de seguradora ou de empresa prestadora de serviço da **Banestes Seguros S/A** ;
- d) seja dirigente de corretora de seguros, de seguradora ou de empresa prestadora de serviços a **Banestes Seguros S/A**.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar do presente procedimento, terão que apresentar os documentos a seguir descritos, em envelope lacrado, na forma deste edital.

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social e alterações ;
- ✓ Cópia autenticada do Alvará de Localização e CNPJ;
- ✓ Declaração fornecida por outras Seguradoras, até o número de 3 (três) atestando que a Oficina presta ou prestou serviços de forma satisfatória;
- ✓ Certidão negativa do INSS



- ✓ Certificado de regularidade do FGTS
- ✓ Certidão negativa de débito dos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- ✓ Certidão negativa de débito com a fazenda municipal do domicílio da empresa
- ✓ Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- ✓ Declaração de que não possui empregado menor de 16 anos, salvo se aprendiz (**Art. 403 do Decreto Lei nº 5452 alterado pela Lei 10.097 de 19/12/2000**), em papel timbrado da empresa participante, conforme modelo anexo nº II.
- ✓ Declaração de que não está inclusa em nenhuma das condições de exclusão relacionadas nos itens 5.1.1 à 5.17 deste edital
- ✓ Formulário de pontuação, constante do **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.
Obs.: As Concessionárias (oficinas autorizadas) de marcas, não estão obrigadas a apresentar o formulário de pontuação, mas deverão apresentar a documentação acima descrita, exceto a declaração fornecida por outras Seguradoras, e a comprovação da condição de Concessionária que representa o fabricante de veículo.

6.2 Todas as Certidões, Certificados ou declarações, serão entregues em vias originais, ou por fotocópia autenticada por cartório, inclusive os documentos passíveis de serem obtidos via Internet.

7. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Os participantes que estiverem com a documentação válida e cuja pontuação do anexo IV seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, observando ainda que os itens A, B e C, deverão atingir o mínimo de 50% do total de pontos de cada item, estarão selecionadas para o credenciamento.

7.1.1 A pontuação do Anexo IV, seguirá os critérios abaixo:

**Item “a”
INSTALAÇÃO
(pontuação máxima: 36, mínima aceita: 18 pontos)**

COMUNICAÇÃO:

- ✓ TEL/FAX : Sim/Não Nº _____(1 ponto)
- ✓ FAX DEDICADO : Sim/Não Nº _____(3 pontos)
- ✓ E-MAIL : Sim/Não Nº _____ 5 pontos)

ÁREA DE GUARDA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA E DE DOMÍNIO ÚNICO DA OFICINA:

- ✓ ATÉ 5 VEÍCULOS: Sim/Não (1 ponto)
- ✓ ATÉ 10 VEÍCULOS Sim/Não (3 pontos)
- ✓ MAIS DE 10 VEÍCULOS Sim/Não (5 pontos)

**SALA PRÓPRIA DE ESPERA P/ CLIENTES:**

- ✓ COM AR REFRIGERADO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ SEM AR REFRIGERADO Sim/Não (3 pontos)

BOX SETORIZADO DE:

- ✓ MECÂNICA Sim/Não (1ponto)
- ✓ LANTERNAGEM Sim/Não (1ponto)
- ✓ PINTURA Sim/Não(3 pontos)

OUTROS:

- ✓ SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO Sim/Não (3),
- ✓ AUDATEX COMPLETO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ ÁREA PRÓPRIA PARA GUARDA DE SUCATA Sim/Não (5 pontos)
- ✓ ALINHADOR PRÓPRIO Sim/Não (3 pontos)

Item “b”**EQUIPAMENTOS GERAIS****(pontuação máxima: 56, mínima aceita: 28 pontos)**

- ✓ CIBORG Sim/Não (1 ponto)
- ✓ MORSA Sim/Não (1 ponto)
- ✓ ARREBITADOR Sim/Não (1 ponto)
- ✓ PREGUIÇAS Sim/Não (1 ponto)
- ✓ MACACÓ JACARÉ Sim/Não (1 ponto)
- ✓ ELEVADORES Sim/Não quantidade _____(3 pontos p/ unidade com o máximo de 12 pontos)
- ✓ SOLDA ACETILENO Sim/Não (1ponto)
- ✓ SOLDA MIG Sim/Não (5 pontos)
- ✓ TESOURA ELÉTRICA Sim/Não (3 pontos)
- ✓ FURADEIRA ELÉTRICA MANUAL Sim/Não (1 ponto)
- ✓ ESMERIL ELÉTRICO MANUAL Sim/Não (1 ponto)
- ✓ RÉGUAS DE MEDIÇÃO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ CORTE PNEUMÁTICO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ ESTICADOR ENCOLHEDOR MECÂNICO Sim/Não (3 pontos)
- ✓ APLICAÇÃO DE ESTANHAMENTO EM LATA Sim/Não(5 pontos) (substituto de massa poliester)
- ✓ REPUXADOR TIPO SPOTER Sim/Não (5 pontos)
- ✓ MESA ALINHADORA (5 pontos)

Item “c”**PINTURA****(pontuação máxima: 46, mínima aceita: 23 pontos)**

- ✓ ESTUFA DE PINTURA Sim/Não (1 ponto) (*)
- ✓ CABINE DE PINTURA (3 pontos) (*)



- ✓ CABINE COM SISTEMA Sim/Não DE EXAUSTORES E DECANTAÇÃO Sim/Não (5 pontos) (*)
- ✓ REDE DE AR COMPRIMIDO Sim/Não (3 pontos) (*1)
- ✓ REDE DE AR COMPRIMIDO COM FILTROS E ELIMINAÇÃO DE ÁGUA Sim/Não (5 pontos) (*1)
- ✓ PISTOLAS DE GRAVIDADE Sim/Não quantidade _____ (5 pontos por unidade com o máximo de 15 pontos)
- ✓ SISTEMA DE LIXAMENTO A SECO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ CAVALETES PARA PINTURA Sim/Não (3 pontos)
- ✓ SISTEMA DE SECAGEM POR ONDAS MÉDIAS OU INFRA-VERMELHO Sim/Não (5 pontos)
- ✓ LABORATÓRIO PARA PREPARAÇÃO DE TINTAS Sim/Não (5 pontos)
- ✓ MASCARAMENTO DE VEÍCULO PARA PINTURA COM USO DE MATERIAIS APROPRIADOS Sim/Não (3 pontos) (mascaramento químico, 3M ou similar)

Obs.:

(*) Os três primeiros itens não se acumulam, prevalecendo o de maior pontuação .

(*1) O quarto e quinto item não se acumulam, prevalecendo o de maior pontuação .

**Item “d”
PROFISSIONAL
(pontuação máxima: 32)**

PROFISSIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NAS ÁREAS DE:

- ✓ MECÂNICA Sim/Não (2 pontos p/ oficina)
- ✓ LANTERNAGEM Sim/Não quantidade _____ (5 pontos p/ profissional com o máximo de 15 pontos p/ oficina)
- ✓ PINTURA Sim/Não quantidade _____ (5 pontos p/ profissional com o máximo de 15 pontos p/ oficina).

(certificação formal, tais como, ASE, CESVI e SENAI, e outras reconhecidas pela ASSORVES)

**Item “e”
GERAL
(pontuação máxima: 12)**

- ✓ RECEBE VEÍCULOS 24 HORAS/DIA 7 DIAS POR SEMANA Sim/Não (5 pontos)
- ✓ GARANTIA DOS SERVIÇOS MAIS DE 180 DIAS Sim/Não (5 pontos)
- ✓ GARANTIA DOS SERVIÇOS DE 91 ATÉ 180 DIAS Sim/Não (2 pontos)



**Item “f”
(pontuação máxima: 15)**

- ✓ DECLARAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS SEGURADORAS, DE QUE PRESTA SERVIÇOS DE QUALIDADE Sim/Não quantidade _____ (5 pontos por declaração com o máximo de quinze pontos) (declaração solicitada no item 6.1)
- 7.2 A empresa participante, será inspecionada pela SEGURADORA, com vistas a verificação do correto preenchimento do formulário de pontuação e das certificações informadas no formulário de pontuação.
- 7.3 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação. Caso os documentos exigidos sejam apresentados sem indicação do prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.4 A participação neste processo será indeferida, no caso da interessada não atender às condições exigidas neste procedimento como:
 - a) não apresentar a totalidade dos documentos exigidos;
 - b) apresentar documento com adulteração, falsificação, emenda ou rasura;
 - c) apresentar documento com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no item 7.3.
- 7.5 A interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 7.6 Prazos previstos para o procedimento de julgamento:
 - a) Até 30/07/2003 – Divulgação do resultado do credenciamento no SITE www.banestessegueros.com.br, no quadro de aviso localizado no 5º andar do Ed. Sede da **SEGURADORA** e por carta.
 - b) Até 29/08/2003 – Início da vigência do contrato de credenciamento.
- 8. **CONSIDERAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO:**
 - 8.1 As Concessionárias de marca que receberem o credenciamento, prestarão serviços de reparação nos veículos da marca que representa.
 - 8.2 Por condição de parceria, as Oficinas **CREDENCIADAS** deverão estar sempre prontas a participar juntamente com a **SEGURADORA**, de todo evento promovido por esta, desde que comunicada com antecedência necessária e sem custos para a **CREDENCIADA** convocada. Havendo custos ou despesas para a **CREDENCIADA**, ficará a mesma desobrigada da participação do evento.
 - 8.3 O ato do credenciamento se dará através da assinatura de contrato específico de credenciamento pelas partes, conforme **ANEXO I**.



- 8.4 Solicitamos que os documentos de habilitação exigidos no presente credenciamento, deverão ser apresentados na forma e ordenação estabelecida neste edital, devidamente encadernados, contendo numeração e a rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.
- 8.5 Os procedimentos relativos a este edital, serão processados pela Comissão Permanente de Credenciamento de Oficinas – CPCO, constituída na forma do Ato Nº 783 de 14/05/2003.
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1 A SEGURADORA continuará permanentemente recebendo documentação para pedido de credenciamento, e aqueles entregues após o dia **30/06/2003** somente serão analisados a partir do **dia 01/09/2003**, e na forma deste edital.
- 9.2 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá possuir conta corrente aberta no Banestes S/A., ou, caso não possua, providenciar a abertura da conta para, tão somente, ser o meio de recebimento dos valores relativos aos serviços prestados, sem gerar compromisso de movimentação.
- 9.3 A **SEGURADORA** se reserva no direito de a qualquer momento deflagrar novo procedimento de credenciamento, tendo por objeto a contratação de empresas reparadoras de veículos sinistrados.
- 9.4 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela **SEGURADORA**, poderão ter, por solicitação da mesma, a sua penalidade revista a partir de janeiro de 2004, e o pedido de credenciamento deverá de atender as condições deste Edital.

Comissão Permanente de Credenciamento de Oficinas



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, BANESTES SEGUROS S/A. E DE OUTRO LADO(oficina)..... NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

BANESTES SEGUROS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 714, Ed. RS Trade Tower, 4º, 5º e 6º andar, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o número 27.053.230/0001-75, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam e se identificam doravante designada **SEGURADORA**, e a Oficina....., endereço inscrita no CNPJ do MF sob o número....., por seu(s) representante(s) legal(is) que também ao final assinam e se identificam, designada **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços pela **CRENCIADA** de reparação dos veículos sinistrados, mediante autorização da **SEGURADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de duração deste contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme **Art. 57 II da Lei 8.666/93**, desde que apresentada a atualização da documentação e mantidas ou melhoradas as demais condições previstas no **Edital nº 001/2003 para credenciamento de Oficinas**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO

A **CRENCIADA**, foi selecionada através de processo seletivo para credenciamento de Oficinas de Reparação de Veículos Sinistrados da **SEGURADORA**. de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº 001/2003 para credenciamento de Oficinas**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados pela **SEGURADORA**, nas terças e/ou quintas feiras, imediatamente posterior ao 30º (trigésimo) dia da autorização dos serviços, através de crédito em conta corrente nº do banco **BANESTES S/A**, em favor da **CRENCIADA**.



Parágrafo Primeiro: Os pagamentos somente serão efetuados, se as notas fiscais de peças e/ou serviços tiverem sido entregues à **SEGURADORA**, com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do seu pagamento, e se emitidas em nome dos Segurados ou proprietários dos veículos sinistrados, contendo ainda, a identificação do veículo e o número do processo de sinistro correspondente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais, deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas de recibo de entrega do veículo constando a quitação por parte do segurado e/ou terceiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

Além das responsabilidades definidas em outras cláusulas deste Contrato, fica a **SEGURADORA** obrigada a :

- I. Fornecer à **CRENCIADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objetos do presente termo de acordo;
- II. Alocar os recursos financeiros necessários aos serviços objeto deste, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deste termo de acordo.
- IV. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho.
- V. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **SEGURADORA**.
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **SEGURADORA**, não devem ser interrompidos.
- VII. Emitir por intermédio do **Departamento de Sinistros e Salvados**, pareceres sobre os atos relativos a execução deste Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e a proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:

Constituem obrigações da **CRENCIADA**, além de outras inseridas neste, ou estabelecidas em lei, as seguintes :

- I. Realizar os serviços deste contrato na sua sede, à Rua.....nº, na Cidade de UF. CEP., estando





em condições de recepcionar veículos sinistrados,(...condições apresentadas no formulário de pontuação.....).

- II. Responsabilizar pela garantia de dias da prestação dos reparos objeto deste contrato, tal como informado no formulário de pontuação, parte integrante do edital nº 001/2003 para credenciamento de Oficinas.
- III. Executar os serviços rigorosamente conforme orçamento apresentado, regulado e autorizado pela **SEGURADORA**, utilizando peças e serviços nas condições descritas nos orçamentos e correspondentes ao valor ali estabelecidos, meios e pessoal próprios;
- IV. Assumir o ônus por quaisquer danos ou faltas que venha a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se inclusive, a indenizar a **SEGURADORA**, por todos os danos e prejuízos que ocasionar;
- V. Dar prévio e imediato conhecimento à **SEGURADORA** por escrito, de qualquer anormalidade ou alteração necessária a execução dos serviços, inclusive sobre a utilização de peças e serviços em desacordo com o orçamento e autorização dos serviços;
OBS.: Os serviços somente poderão ser executados após autorização formal da **SEGURADORA**, caso venha a ocorrer qualquer alteração em relação a autorização inicial.
- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEGURADORA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VII. Manter condições de funcionamento da Oficina, mesmo nos casos de faltas, ausência legal ou férias dos empregados, de maneira a não comprometer ou prejudicar o bom andamento dos serviços;
- VIII.** Manter durante toda vigência deste contrato, no mínimo as condições apresentadas no formulário de pontuação anexo IV do **Edital nº 001 para credenciamento de oficinas**
- IX. Iniciar os reparos dos veículos no momento de sua autorização, entregando os veículos aos seus proprietários em perfeito estado;
- X. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento dos serviços prestados;
- XI. Registrar as ocorrências anormais havidas durante a execução do serviço contratado, de tudo dando ciência formal e imediata à **SEGURADORA**, respondendo integralmente por sua omissão;
- XII. Afastar qualquer dos seus empregados ou prepostos da execução de serviços da **SEGURADORA**, por solicitação desta, em razão da condução inadequada do



empregado ou preposto, de embargo ou dificuldade imposta pelo empregado ou proposto a fiscalização exercida pela **SEGURADORA**, e ainda, por qualquer atitude que venha a causar prejuízo à **SEGURADORA**.

- XIII. Arcar com o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços e ou reposição de peças mencionados neste credenciamento ou dele decorrente, podendo à **SEGURADORA**, exigir a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do recolhimento para fins de informações às repartições competentes, quando solicitado;
- XIV. Comunicar a **SEGURADORA**, toda e qualquer atitude suspeita relacionada a fraude ou tentativa de fraude do seu conhecimento, que envolvam Segurados ou Terceiros, que possam trazer prejuízo ou não à **SEGURADORA**, inclusive dos crimes de lavagem de dinheiro.
- XV. Permitir o livre acesso dos prepostos da **SEGURADORA** nas dependências da Oficina ou local de realização dos serviços.
- XVI. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. A **CRENCIADA** caberá ainda:
 - 1.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **SEGURADORA**;
 - 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - 1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo.



2. Inadimplência da **CREDENCIADA**:

- 2.1. A inadimplência da **CREDENCIADA**, com referência aos encargos estabelecidos resultantes deste CONTRATO, não transfere a **SEGURADORA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste, razão pela qual a **CREDENCIADA**, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **SEGURADORA**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CREDENCIADA** observar, também, o seguinte:
- 1.1. É expressamente proibido a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **SEGURADORA** durante a execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 1.2. É expressamente proibida também a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **SEGURADORA**.

CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO

Em caso de demanda administrativa ou judicial que possa existir, com indenizações a Segurados ou Terceiros, pela execução de serviços inadequados, mau atendimento, ou qualquer outro dano de responsabilidade da **CREDENCIADA**, fica assegurado o direito da **SEGURADORA**, de regresso do valor indenizado, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste termo de acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CREDENCIADA** não poderá subcontratar os serviços ora contratados, no todo ou em parte, a terceiros, sem o prévio consentimento da **SEGURADORA**, sob pena de rescisão deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A **SEGURADORA**, a qualquer tempo, efetuará sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, cabendo verificar se está sendo cumprido o ora avençado, bem como promover ou participar de todos os atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste.

Parágrafo Único : A fiscalização atuará até o término deste credenciamento e será exercida no interesse exclusivo da **SEGURADORA**, aqui representada pelo seu **Departamento de Sinistros e Salvados – DESIN**, e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA** quanto às suas obrigações, inclusive quanto a Terceiros, por qualquer irregularidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas deste contrato, a **CRENCIADA** será notificada pela **SEGURADORA**, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, a **SEGURADORA** poderá aplicar-lhe uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; ou,
- III. Rescisão deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS MOTIVOS DE PENALIZAÇÃO DA CRENCIADA:

Constituem motivos para penalização da **CRENCIADA**, os abaixo:

- I. A fraude ou tentativa de fraude comprovada;
- II. O não cumprimento deste contrato ou suas cláusulas, especificações ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando à **SEGURADORA** a comprovar a impossibilidade da conclusão de reparos de veículo, dando causa a indenizações por lucros cessantes, dias parados e afins;
- IV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa a anuência da **SEGURADORA**;
- V. O não atendimento as determinações regulares da autoridade designada pela **SEGURADORA** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. A reiteração de falhas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A obtenção, inclusão ou participação na Sociedade, de empresas ou de pessoas impedidas, descritas no Edital nº 001/2003 para credenciamento de Oficinas;
- X. A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CRENCIADA**, que prejudique o objeto deste credenciamento;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



que está subordinado a **SEGURADORA** e exaradas no processo administrativo a que se refere este acordo;

- XII. A supressão, por parte da **SEGURADORA**, dos serviços acordados, acarretando modificação do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- I. Por ato unilateral da **SEGURADORA**, em caso do descumprimento de um dos itens da cláusula 13ª deste Contrato.
- II. Nos casos de improcedência julgada pela **SEGURADORA** a argumentos utilizados como contraditórios de defesa da **CRENCIADA**, em razão de notificação conseqüente do não cumprimento deste contrato;
- III. Amigável, por acordo e conveniência das partes, reduzidas a termo no processo de credenciamento;
- IV. judicial, nos termos de legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANEXOS:

Fica fazendo parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, o **Edital nº 001/2003 para credenciamento de Oficinas** e seus anexos, bem como, a documentação entregue pela **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas de interpretação ou de execução deste Contrato, que será assinado entre as partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, as partes acordantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 02 (duas) vias de igual teor deste Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



**CONTRATANTE
BANESTES SEGUROS S.A.**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ENVELOPE DE DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Art. 403 do Decreto Lei n.º 5452 alterado pela Lei 10.097 de 19/12/2000, de que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na qualidade aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura com identificação do(s)
representante(s) legal(is) da empresa.

Observação:

- esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipos de serviços:

Os serviços previstos neste edital compreendem:

- Reparação e recuperação de peças danificadas dos veículos sinistrados;
- Troca de peças danificadas por peças originais, quando não passíveis de reparação;
- Funilaria, lanternagem e pintura das partes danificadas dos veículos sinistrados;
- Finalização da reparação, montagem e acabamento dos veículos, deixando-os nas condições existentes antes do sinistro
- Entrega do veículo ao cliente, devidamente lavado nas partes internas e externas.

Orçamentos:

Os orçamentos serão emitidos, conforme abaixo:

- Com identificação da Oficina, do cliente e do veículo,
- Com discriminação das peças e seus preços, utilizando-se como padrão peças originais e as listas de preços das Concessionárias de marca, exceto para peças de vidros e plásticas que poderão ser do mercado,
- Com discriminação dos serviços necessários, sendo a quantidade de horas de trabalho de acordo com tabela temporária de mão de obra reconhecida pelo mercado, admitindo-se a utilização de sistema de orçamentação eletrônica.

Vistorias e preços:

Os orçamentos serão analisados por Vistoriadores da SEGURADORA ou por ela contratados, e serão ajustados na forma abaixo:

- Das peças, com verificação da real necessidade de sua troca, com aplicação de descontos, conforme a marca do veículo,
- Das horas de trabalho, com aplicação da tabela temporária de mão de obra para a troca de peças e pinturas, negociando os tempos de horas nos casos de recuperação ou reparação.
- Os valores de hora trabalhada e desconto aplicáveis as peças, serão sempre definidos pela SEGURADORA, conforme já aplicados hoje.

Autorização dos serviços:

As reparações de veículos sinistrados de responsabilidade da SEGURADORA, serão autorizadas por escrito, na forma abaixo:

- Diretamente pela SEGURADORA, preferencialmente, com utilização de correio eletrônico, e na sua ausência, telefax, ou outro meio escrito,
- Pelos Vistoriadores da SEGURADORA ou por ela contratados, quando dos acertos de orçamentos e escrito nestes,
- Não será reconhecida “ordem de serviços” que não seja escrita, ou por Terceiros não autorizados.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

AS OFICINAS SERÃO SELECIONADAS PARA EFEITO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME A PONTUAÇÃO OBTIDA NOS ITENS ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

ITEM A) INSTALAÇÃO

COMUNICAÇÃO:

1 - TEL / FAX: () Nº
2 - FAX DEDICADO: () Nº
3 - E-MAIL: () Nº

ÁREA DE GUARDA DE VEÍCULOS DE EXCLUSIVA E DE DOMÍNIO ÚNICO DA OFICINA:

1 - ATÉ 3 VEÍCULOS ()
2 - ATÉ 10 VEÍCULOS ()
3 - MAIS DE 10 VEÍCULOS ()

SALA PRÓPRIA DE ESPERA PARA CLIENTES:

4 - COM AR REFRIGERADO ()
5 - SEM AR CONDICIONADO ()

BOX SETORIZADO DE:

1 - MECÂNICA ()
2 - LANTERNAGEM ()
3 - PINTURA ()

OUTROS:

4 - SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO () AUDATEX ()
5 - ÁREA PRÓPRIA PARA GUARDA DE SUCATA ()
6 - ALINHADOR PRÓPRIO ()

ITEM B) EQUIPAMENTOS GERAIS

1 - CIBORG () 2 - MORSA () 3 - ARREBITADOR () 4 - PREGUIÇAS () 5 - MACACO JACARÉ ()
6 - ELEVADORES () 7 - SOLDA ACETILENO () 8 - SOLDA MIG () 9 - TESOURA ELÉTRICA ()
10 - FURADEIRA ELÉTRICA MANUAL () 11 - ESMERIL ELÉTRICO MANUAL () 12 - RÉGUAS DE MEDIÇÃO ()
13 - CORTE PNEUMÁTICO () 14 - ESTICADOR ENCOLHEDOR MECÂNICO ()
15 - APLICADOR DE ESTANHAMENTO EM LATA (SUBSTITUTO DE MASSA POLIESTER) ()
16 - REPUXADOR TIPO SPOTER () 17 - MESA ALINHADORA ()

ITEM C) PINTURA

1 - ESTUFA DE PINTURA () 2 - CABINE DE PINTURA () 3 - CABINE COM SISTEMA DE EXAUSTORES E DECANTAÇÃO () 4 - REDE DE AR COMPRIMIDO () 5 - REDE DE COMPRIMIDO COM FILTROS E ELIMINAÇÃO DE ÁGUA () 6 - PISTOLAS DE GRAVIDADE () 7 - SISTEMA DE LIXAMENTO A SECO ()
8 - CAVALETES PARA PINTURA () 9 - SISTEMA DE SECAGEM POR ONDAS MÉDIAS OU INFRA-VERMELHO ()
10 - LABORATÓRIO PARA PREPARAÇÃO DE TINTAS () 11 - MASCARAMENTO DE VEÍCULO PARA PINTURA COM USO DE MATERIAIS APROPRIADOS () (MASCARAMENTO QUÍMICO, 3M OU SIMILAR).

ITEM D) PROFISSIONAL

PROFISSIONAIS COM CERTIFICAÇÃO NAS ÁREAS:

1 - MECÂNICA () 2 - LANTERNAGEM () QUANTIDADE:
3 - PINTURA ()

(CERTIFICADO FORMAL, TAIS COMO: ASE, CESVI E SENAI E OUTRAS RECONHECIDAS PELA ASSORVES)

ITEM E) GERAL

1 - RECEBE VEÍCULOS 24 HORAS/DIA 7 DIAS POR SEMANA ()
2 - GARANTIA DOS SERVIÇOS MAIS DE 180 DIAS ()
3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS DE 91 ATÉ 180 DIAS ()

ITEM F)

1 - UMA DECLARAÇÃO ()
2 - DUAS DECLARAÇÕES ()
3 - TRÊS DECLARAÇÕES OU MAIS ()

NOME:

CPF:

ASSINATURA DOS SÓCIOS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA